



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº. 958/2010.

SÚMULA: Autoriza a Suplementação de dotações pela anulação em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/64 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para suportar despesas com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 2º - O crédito adicional autorizado no art. 1º desta lei será de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64 e deverá ser suplementado na seguinte dotação orçamentária:

Código geral: 04.005.12.361.0034.2.023.3190.11

Artigo 3º - Para atender a suplementação disposta na dotação prevista no art. 2º desta lei, será anulado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0101.2.001.3190-11	o valor de	R\$ 50.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3190-13	o valor de	R\$ 21.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3390-14	o valor de	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3390-33	o valor de	R\$ 2.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3390-36	o valor de	R\$ 2.500,00
01.001.01.031.0101.2.001.4490-51	o valor de	R\$ 4.000,00
01.001.01.031.0101.2.051.3390-39	o valor de	R\$ 8.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 93.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte em, 14 de dezembro de 2.010.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

